

Interior

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA,

expedido nos autos da Recuperação Judicial de:

S/A AGROINDUSTRIAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MANACÁ S/A ARMAZÉNS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MANACÁ TRANSPORTES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AGRO IND. MINERAÇÃO DIACAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e DAIL S/A DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto, as "Recuperandas" ou "Grupo Clarion-Manacá"), autuado sob o processo nº 0000219-21.2020.8.16.0089 ("Recuperação Judicial"), em trâmite perante o Juízo Cível da Comarca de Ibaí, Estado do Paraná ("Juízo da Recuperação"), em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas (mov. 9638.3), aprovado pela Assembleia Geral de Credores (mov. 9638.2) e homologado judicialmente (mov. 11338.1).

A Dra. Nara Meranca Bueno Pereira Pinto, Mma. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibaí, Estado do Paraná, faz saber a todos o quanto disposto no presente edital, por meio do qual as Recuperandas pretendem proceder à alienação, por meio de oferta pública em certame judicial mediante a entrega de envelopes lacrados, da unidade produtiva isolada denominada UPI Trabalhista Fazendas (conforme definida abaixo) ("Edital" e "UPI Trabalhista Fazendas", respectivamente), com amparo nos artigos 60, 141 e 142 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 ("LRF").

Desta forma, serve o presente Edital para anunciar a alienação judicial da UPI Trabalhista Fazendas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, ficando todos os interessados identificados de que poderão apresentar propostas fechadas para a aquisição da UPI Trabalhista Fazendas a partir da publicação deste Edital e até às 18 (dezoito) horas do dia 07 de abril de 2021, mediante a entrega de envelopes lacrados.

A audiência pública judicial para abertura dos envelopes lacrados com as propostas para a aquisição da UPI Trabalhista Fazendas será realizada na data de 08 de abril de 2021, às 10:30hs (dez horas e trinta minutos), em ambiente virtual, pelo sistema Microsoft Teams, com dados da reunião e link para acesso a serem certificados nos autos da Recuperação Judicial até 1 (uma) hora antes do início da transmissão para acompanhamento por credores e interessados, sendo certo ainda que a transmissão será gravada e a mídia será juntada aos autos da Recuperação Judicial, bem assim como o teor das propostas, cujas informações de conteúdo fiscal e/ou bancário serão tratadas de maneira sigilosa pelo Juízo da Recuperação.

OBJETO

Alienação da UPI Trabalhista Fazendas. A UPI Trabalhista Fazendas a ser alienada no Certame Fazendas, é composta pelas Fazendas Cachoeira e Goiandira, as quais poderão ser arrematadas separadamente ou em conjunto.

A Fazenda Cachoeira é constituída por 25(vinte e cinco) matrículas imobiliárias e duas(2) área de posse, totalizando área de 2.544,82 ha (dois mil quinhentos e quarenta e quatro, vírgula oitenta e dois hectares), localizada na área rural, bairro Caratuvá, município de Arapoti/PR. O imóvel tem vocação para pecuária e extrativismo, formado por solo predominantemente de podzólico vermelho amarelo atilo - textura mista e de litólicos e cambissolos diversos - textura mista enquadrados 30% na Classe III, 60% na Classe IV, 10% na Classe V de capacidade de uso das terras, segundo a classificação de Norton. Possui apenas benfeitorias não reprodutivas (cercas, estradas e edificações) sem valor comercial significante. Conforme laudo de avaliação juntado em evento 4778.4 dos autos, o imóvel foi avaliado em R\$ 21.467,13 por hectare, totalizando a quantia de R\$ 57.630.000,00 (cinquenta e sete milhões seiscentos e trinta mil reais)

1.2.1 Os imóveis que a compõem a Fazenda Cachoeira, são assim detalhados:

1) MATRÍCULA 869 - ARAPOTI/PR PARTE DE TERRAS RURAIS, SEM BENFEITORIAS, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO CARATUVA, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI, COM A ÁREA DE 3,00 ALQUEIRES, IGUAIS A 7,26 HECTARES; 2) MATRÍCULA SOB N 870 - DATA 22 DE NOVEMBRO DE 1989. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS SEM BENFEITORIAS COM A ÁREA DE 10,00 ALQS, OU SEJAM 24,20 HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA DA SERRA, PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ, NO BAIRRO CARATUVA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI, NESTE ESTADO; 3) MATRÍCULA SOB N 960 - DATA 22 DE FEVEREIRO DE 1.990. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS, SEM BENFEITORIAS, CONSTANTE DO LOTE SOB N 8-H, COM A ÁREA DE 13,13 ALQS. (TREZE ALQUEIRES E TREZE CENTÉSIMOS DE ALQUEIRE) IGUAIS A 31,78 HECTARES, OU AINDA, 317.800,00 M2, SITUADAS NO LUGAR DENOMINADO "CHÁCARA RIBEIRÃO DO CAFÉ", DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 4) MATRÍCULA SOB N 1.061 - DATA 19 DE SETEMBRO DE 1.990. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS SEM BENFEITORIAS COM A ÁREA DE 15,25 ALQS. (QUINZE ALQUEIRES E VINTE E CINCO CENTÉSIMOS DE ALQUEIRE), SITUADA NO LUGAR DENOMINADA "FAZENDA DA SERRA", PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 5) MATRÍCULA SOB N.1.062 - DATA 19 DE SETEMBRO DE 1990. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM A ÁREA DE 8,00 (OITO) ALQUEIRES, IGUAIS A 19, 36 HECTARES, CONTENDO CERCAS E PASTAGENS, SITUADO NA "FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ", DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 6) MATRÍCULA SOB N 1.069 - DATA 28 DE

SETEMBRO DE 1990. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM A ÁREA DE 8,00 ALQS. (OITO ALQUEIRES), IGUAIS A 19,36 HECTARES, CONTENDO UMA CASA DE MADEIRA, CERCA E PASTAGEM, SITUADO NA FAZENDA RIBEIRO DO CAFÉ, MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 7) MATRÍCULA SOB N 1.125 - DATA 23 DE JANEIRO DE 1991. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM ÁREA DE TRINTA (30) ALQUEIRES, SITUADA NO IMÓVEL, DENOMINADO FAZENDA RONCADOR, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 8) MATRÍCULA SOB N 1.127 - DATA 24 DE JANEIRO DE 1991. UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 40,00 ALQUEIRES, IGUAIS A 96,8 HECTARES, OU AINDA 968.000,00 M2, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA RONCADOR", DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 9) MATRÍCULA SOB N 1.475 - DATA 14 DE AGOSTO DE 1992. UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, COM 154,75 ALQUEIRES PAULISTAS, NUM TOTAL DE 3.744. 950,00 M2, CONSTITUÍDA PELO LOTE N 16 E PARTE DO LOTE N 15, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO RIO DO TIGRE, DA FAZENDA RIBEIRO DO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, DESTA COMARCA, CONTENDO BENFEITORIAS, DENOMINADA DA FAZENDA CACHOEIRA; 10) MATRÍCULA SOB N 1.476 - DATA 14 DE AGOSTO DE 1992. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM A ÁREA DE 100,00 ALQUEIRES IGUAIS A 242,00 ALQUEIRES, OU AINDA 2.420.000,00 M2., SITUADOS NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ", DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 11) MATRÍCULA SOB N 1.585 - DATA 02 DE DEZEMBRO DE 1992. LOTE DE N. 01(UM), NA FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI-PR, COM A ÁREA DE 251.285,71M2, IGUAIS A 10 (DEZ) ALQUEIRES MAIS 9.285,71 M2; 12) MATRÍCULA SOB N 2.882 - PROTOCOLO N 7983 - DATA: 13/03/1998. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS SEM BENFEITORIAS COM A ÁREA DE 13,00 ALQS. 3.200,00 M2. (TREZE ALQUEIRES MAIS TRES MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), SITUADOS NO LUGAR DENOMINADO "CHÁCARA DOIS RIOS", PARTE INTEGRANTE DO IMÓVEL RIBEIRÃO DO CAFÉ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI 13) MATRÍCULA SOB N 3.068 - PROTOCOLO N 8679 - DATA 26/03/1999. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS SEM BENFEITORIAS COM A ÁREA DE 20,00 ALQS (VINTE ALQUEIRES), IGUAIS A 48,40 HECTARES, SITUADAS NO LUGAR DENOMINADO "RONCADOR", PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA RONCADOR, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI 14) MATRÍCULA SOB N 3.866 - PROTOCOLO N 9372 - DATA 31/01/2000. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS DE CULTURAS, SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE 5,00 ALQS (CINCO ALQUEIRES), IGUAIS A 12,1 HECTARES, SITUADAS NO LUGAR DENOMINADO "SANTA MARIA", OU RONCADOR, NO DISTRITO DE CARATUVA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 15) MATRÍCULA SOB N 4.376 - PROTOCOLO N 11178 - DATA 21/09/2001. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS SEM BENFEITORIAS, CONSTANTE DO LOTE SOB N 8-F, COM A ÁREA DE 13,13 ALQS. (TREZE ALQUEIRES E TREZE CENTÉSIMOS DE ALQUEIRE), IGUAIS A 31,78 HECTARES, OU AINDA, 317.800,00 M2, SITUADAS NO LUGAR DENOMINADO "CHÁCARA RIO DO TIGRE", PARTE INTEGRANTE DO IMÓVEL FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 16) MATRÍCULA SOB N 4.441 - PROTOCOLO N 11625 - DATA 15/01/2002. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM A ÁREA DE 99,90 ALQUEIRES PAULISTA SITUADA NO IMÓVEL DENOMINADO "RONCADOR", LOCALIZADO NO BAIRRO CERRADINHO, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 17) MATRÍCULA SOB N 4.461 - PROTOCOLO N 11774 - DATA 22/02/2002. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM A ÁREA DE 13,132 ALQUEIRES, SEM BENFEITORIAS, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 18) MATRÍCULA SOB N 4.478 - PROTOCOLO 11852 - DATA 12/03/2002. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS, SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE DOIS ALQUEIRES CINQUENTA (2,50 ALQS.) CENTÉSIMOS DE TERRAS, SITUADAS NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA RONCADOR", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 19) MATRÍCULA SOB N 5.219. PROTOCOLO 14.955, FLS 95 VERSO DO LIVRO 1-C, DATADO DE 4 DE JUNHO DE 2004. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS SEM BENFEITORIAS COM A ÁREA DE 15,31 ALQS. (QUINZE ALQUEIRES E TRINTA E UM CENTÉSIMOS DE ALQUEIRE), IGUAIS A 370.502,00 M2, OU AINDA 37,05 HECTARES, SITUADAS NO LUGAR DENOMINADO BAIRRO RONCADOR, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 20) MATRÍCULA SOB N 5.220. PROTOCOLO 14955, FLS 95 VERSO DO LIVRO 1-C, DATADO DE 4 DE JUNHO DE 2004. UM IMÓVEL RURAL COM A ÁREA DE 9,17 ALQS, NOVE ALQUEIRES E DEZESSETE CENTÉSIMOS DE ALQUEIRE, IGUAIS A 22,19 HECTARES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA DA SERRA", PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ, DO DISTRITO DE CARATUVA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI; 21) MATRÍCULA SOB N 5.221, PROTOCOLO 14955, FLS 95 VERSO DA LIVRO 1-C, DATADO DE 4 DE JUNHO DE 2004. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM ÁREA DE 20,00 ALQUEIRES, IGUAIS A 48,4 HECTARES, SEM BENFEITORIAS, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ", DISTRITO DE CARATUVA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI 22) MATRÍCULA SOB N 5.222. PROTOCOLO 14.955, FLS 95 VERSO DO LIVRO 1-C, DATADO DE 04 DE JUNHO DE 2004. UMA ÁREA DE TERRAS, COM 8,95 ALQUEIRES OU 21,65 HECTARES, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA DA SERRA", PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ, DISTRITO DE CARATUVA, MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI 23) MATRÍCULA SOB N 5.223. PROTOCOLO 14.955, FLS 95 VERSO DO LIVRO 1-C, DATADO DE 04 DE JUNHO DE 2004. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS COM A ÁREA TOTAL DE 362,400 ALQUEIRES, IGUAIS 877,00 HECTARES, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA RANCHO ALEGRE", PARTE INTEGRANTE DOS IMÓVEIS RONCADOR, RIO DO TIGRE E RIBEIRÃO DO CAFÉ. DESTE MUNICÍPIO E COMARCA CIE ARAPOTI 24) MATRÍCULA SOB N 6.533. PROTOCOLO 20.338, FLS 197 DO LIVRO 1-C, DATADO DE 8 DE JANEIRO DE

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

2008. UMA PARTE DE TERRAS RURAIS, COM A ÁREA DE 16,00 ALQUEIRES, IGUAIS A 38,72 HECTARES, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA DA SERRA", PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA RIBEIRÃO DO CAFÉ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA ARAPOTI; 25) DIREITO DE POSSE SOB A MATRÍCULA SOB N. 4.893 PROTOCOLO 13.497, FLS 67 VERSO DO LIVRO 1-C, DATADO DE 15 DE ABEIL DE 2003. UM LOTE DE TERRENO RURAL SOB Nº 05, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA PRISNECA", ARREDORES DO MINUCÍPIO E COMARCA DE ARAPOTI - PR, SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE 50,00 HECTARES; 26) DIREITOS AQUISITIVOS SOBRE O IMÓVEL REGISTRADO SOB AS MATRÍCULA N. 5.028, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA 501-48.2007.8.16.0046, EM TRÂMITE PERANTE A VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, ASSIM DESCRITO COMO; 27) DIREITO DE POSSE E AQUISITIVO SOBRE A ÁREA DE 32,33HA (TRINTA E DOIS VÍRGULA TRINTA E TRÊS HECTARES) LOCALIZADA ENTRE OS IMÓVEIS REGISTRADOS SOB AS MATRÍCULAS 1.475, 1476 E 5.221, CONFORME MAPA JUNTADO EM EVENTO 4478.4.

A Fazenda Goiandira é formada de imóveis rurais de terras, boa localização, através da Rodovia TO-040, Distrito de Amaralina, Município de Novo Jardim, com topografia plana a suave ondulada e ondulada a forte, com área total de 2.130,4366 há (dois mil cento e trinta virgula quatro mil trezentos e sessenta e seis hectares), constituído por 02 imóveis: corresponde à junção das matrículas 198 e 17 do Cartório de Registro de Imóveis de Novo Jardim, Estado do Tocantins. O Valor de avaliação da Fazenda Goiandira é de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

1.3.1 Os imóveis que a compõem a Fazenda Goiandira, são assim detalhados: 1) MATRÍCULA 198 - NOVO JARDIM/TO DENOMINADA "POÇÃO" - 1.673,0068 HECTARES, TODA CERCADA, SOLO DE BARRO AMARELO, CASCALHO, 70% PLANA, 30% COM LEVE ONDULAÇÃO; 2) MATRÍCULA 17 - NOVO JARDIM/TO DENOMINADA "FAZ. BANANEIRA" (GLEBA 01) - 895,1349 HECTARES, TERRA BRUTA PLANA, COM TERRA DE CULTURA, CERRADO MÉDIO E ÁREA DE CAMPO, TODA CERCADA; LAUDO EVENTO 12917.14.

Transferência de bens e ativos da UPI Trabalhista Fazendas. É expressamente vedado às Recuperandas onerar, gravar, transferir ou dispor, a qualquer título e por qualquer motivo (em decorrência de compromissos, contratos ou obrigações, a qualquer título, celebrados ou assumidos a qualquer tempo), de quaisquer dos ativos que integram a UPI Trabalhista Fazendas até a data da homologação do Certame Fazendas.

PROCEDIMENTOS DO CERTAME FAZENDAS

Habilitação. Todos os interessados poderão depositar suas propostas fechadas para a aquisição da UPI - Trabalhista Fazendas a partir da publicação deste Edital e até às 18 (dezoito) horas do dia 07 de abril de 2021, mediante a entrega de envelopes lacrados, pela via postal (correio) e/ou mediante entrega pessoal, sob recibo, ao Juízo da Vara Cível e Anexos de Ibaíti, localizado no Fórum da Comarca de Ibaíti, localizado na Praça dos Três Poderes, 23, Centro, na cidade de Ibaíti (PR), cep 84.900-000, aos cuidados do Sr. Escrivão Celso Dias Ugolini, com a denominação "UPI TRABALHISTA".

Requisitos Obrigatórios das Propostas Fechadas. A(s) proposta(s) fechada(s) de aquisição da UPI Trabalhista Fazendas deverá(ão) atender o valor mínimo, conforme as condições de pagamento. São eles:

À vista: valor mínimo do lance correspondente a 80% do valor da avaliação acima referida, para pagamento à vista;

Em duas vezes: valor mínimo do lance correspondente a 90% do valor da avaliação acima referida, para pagamento em duas parcelas, sendo 50% à vista e 50% para pagamento em 12(meses);

Em três vezes: valor mínimo do lance correspondente à integralidade da avaliação acima referida, em 3(três) parcelas iguais, sendo a primeira à vista e as demais em 12 e 24 meses, respectivamente.

Somente serão admitidas propostas, para aquisição dos ativos que compõe a UPI Trabalhista Fazendas, para pagamento em moeda corrente nacional (dinheiro).

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos que comprovem a identificação, regularidade da constituição e existência do proponente, bem como a capacidade financeira do proponente de cumprir com a sua proposta de aquisição.

Não serão admitidas propostas enviadas por e-mail ou aplicativos de mensagens instantâneas, por não garantirem o sigilo necessário para o sucesso do ato.

Abertura dos envelopes / Homologação da Proposta. Na audiência designada pelo Juízo da Recuperação para a abertura das propostas fechadas do Certame Fazendas, o MM. Juízo de Direito da Recuperação Judicial abrirá os envelopes lacrados, realizará a leitura das propostas e as lavrará em ata. Preenchidos os requisitos legais, por decisão nos autos, homologará a proposta e declarará a arrematação para todos os fins de direito, inclusive para os fins dos artigos 60, 141 e 142 da LRF. Caberão às recuperandas notificarem o vencedor após a decisão judicial, por e-mail, mensagem ou outra forma que permita comprovação nos autos, para que promova pagamento em até 5 (cinco) dias.

Proposta Vencedora. A proposta vencedora, a ser declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial por decisão judicial, será aquela, observado o item 2.2, que oferecer o maior valor numérico para pagamento à vista, prevalecendo este sobre as propostas de pagamento parcelado; não havendo proposta para pagamento à vista, será considerada a de maior valor numérico dentre as propostas para pagamento em duas vezes, restando prejudicadas as demais propostas; não havendo propostas nas hipóteses anteriores, será vencedora a proposta de maior valor numérico para pagamento em três vezes.

Na hipótese de compra parcelada, o próprio bem arrematado (Fazenda Cachoeira e/ou Fazenda Goiandira) servirá(ão) como garantia hipotecária. O atraso no pagamento das parcelas vincendas ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora legais e correção

monetária pela média do INPC/IGP-DI até o efetivo pagamento. O inadimplemento superior ao prazo de 45 dias, sem prejuízo à multa de 10% sobre o valor da arrematação, ensejará a resolução da arrematação e necessidade de imediata desocupação dos imóveis, sob pena de se exigir taxa de ocupação equivalente a 1% do valor do imóvel ao mês, calculado pro rata die, contado desde a imissão da posse até a desocupação efetiva.

Carta de Arrematação. Mediante a comprovação do pagamento do preço de aquisição pelo arrematante da UPI Trabalhista Fazendas, a ser realizada no prazo de 5(cinco) dias da ciência da decisão ao vencedor, o Juízo da Recuperação expedirá e assinará a competente carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão de posse e ordem de constituição da hipoteca, se for o caso.

Da carta de arrematação deverá constar a informação de que a UPI - Trabalhista Fazendas foi constituída e alienada nos termos dos artigos 60, parágrafo único, 141, II, e 142, todos da LRF, conforme previsões do Modificativo e deste Edital, razão pela qual os ativos que a integram serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer constrições, dívidas, obrigações, ônus, gravames, contingências, incluindo-se, mas não se limitando a obrigações/ônus decorrentes de contratos de locação, arrendamento, comodato e outros interesses. O adquirente não sucederá às Recuperandas em qualquer de suas constrições, dívidas e obrigações, de qualquer natureza, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista.

Todos os eventuais ônus, gravames, penhoras, arrestos, indisponibilidades ou qualquer outra restrição que porventura recaia sobre os ativos deverão ser liberados, para que o titular da proposta vencedora os receba completamente livres e desembaraçados de qualquer restrição de qualquer natureza.

Destinação de Recursos. Os valores em espécie eventualmente obtidos no Certame Fazendas serão usados na forma prevista no Modificativo.

Visitação. Os interessados que queiram visitar os imóveis e ativos que constituem a UPI - Trabalhista Fazendas poderão entrar em contato com clarionjr@abreu.adv.br, agendando com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a visita, para até dois dias antes do Certame Fazendas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ausência de sucessão. Considerando que a UPI - Trabalhista Fazendas será alienada na forma prevista nos artigos 60 e 142 da Lei de Recuperação Judicial, o adquirente da UPI - Trabalhista Fazendas receberá a UPI - Trabalhista Fazendas livre de quaisquer constrições, dívidas, gravames, contingências, obrigações e outros interesses que possam recair sobre os seus bens, exceto aqueles previstos neste Edital. O(s) adquirente(s) da UPI - Trabalhista Fazendas não sucederá às Recuperandas em qualquer de suas constrições, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista. Administração da UPI - Trabalhista Fazendas. As Recuperandas deverão tomar todas e quaisquer providências necessárias à manutenção e preservação dos ativos que integram a UPI - Trabalhista Fazendas até a data da efetiva transferência dos ativos. As Recuperandas assumem, até a efetiva transferência dos ativos que integram a UPI - Trabalhista Fazendas, integral responsabilidade pela posse e guarda de referidos ativos.

Avaliação da UPI Trabalhista Fazendas. Os valores das avaliações dos bens componentes das UPI Trabalhista Fazendas estão inseridas nos autos da Recuperação Judicial.

Termos definidos. Todos os termos definidos (iniciados por letras maiúsculas) utilizados neste Edital e que não tenham sido ora definidos de modo diverso terão o significado que lhes foi atribuído no Aditamento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Ibaíti/PR, 08 de março de 2021. Celso Dias Ugolini, Escrivão o subscrevi, Estado do Paraná.

Ibaíti, 08 de março de 2021.

NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO

Juiz de Direito

(assinado digitalmente)

